

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com tecnologia 4G ou superior, incluindo:

- a) Fornecimento de aparelhos e chips em regime de comodato, com troca de aparelhos a cada 02 anos;
- b) Implantação de solução de Mobile Device Management (MDM) para gestão centralizada, segurança, rastreamento e controle de uso dos dispositivos;
- c) Prestação de serviços de voz, dados e SMS, conforme as necessidades dos setores da Autarquia;
- d) Ligações ilimitadas;
- e) Uso ilimitado do aplicativo Whatsapp
- f) Franquia mínima de 20Gb individual ou superior com redução para 128 Kbps após atingimento da franquia, sem cobrança de excedente
- g) Suporte técnico e manutenção, garantindo continuidade do serviço e substituição de aparelhos em caso de defeito ou extravio.
 - g.1) a substituição dos aparelhos observará os prazos e condições de garantia do fabricante, sem prejuízo da continuidade do serviço pela contratada.

1.2. Total Estimado: 40 linhas

1.2.1. A ativação das linhas indicadas ocorrerá de forma gradativa, de acordo com as demandas operacionais do DAEB e a disponibilidade orçamentária.

1.3. Critérios de Conformidade e Regulamentação:

- a) Atendimento à **Lei Geral das Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997)**;
- b) Observância das normas da **ANATEL**;
- c) Garantia de cobertura adequada às áreas de operação do DAEB;
- d) Suporte técnico contínuo para manutenção, substituição de aparelhos e reposição de chips;
- e) Gestão e monitoramento centralizado via **MDM**.

1.4. Abrangência do Serviço:

- a) Fornecimento de serviços e aparelhos para todas as atividades internas e externas do DAEB;
- b) Atendimento contínuo 24h, todos os dias da semana, garantindo **resposta rápida em plantões e ocorrências emergenciais**;
- c) Administração centralizada de dispositivos, rastreamento e segurança da informação.

1.5. Prazo de Vigência do Contrato / Ata de Registro de Preços:

- a) O contrato terá vigência inicial de 12 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou, no caso de assinatura digital, da data da última assinatura efetivada;
- b) A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica e o atendimento das necessidades da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Condições dos Smartphones em Comodato:

- a) Deverão ser disponibilizados smartphones em regime de comodato, com atualização para modelos superiores a cada 24 meses, que atendam aos seguintes requisitos mínimos: compatibilidade com tecnologias GSM / GPRS / EDGE / HSDPA / LTE (2G/3G/4G);
- b) Todos os dispositivos deverão ser integrados ao sistema MDM, garantindo controle, rastreamento, segurança e gestão centralizada dos aparelhos.
- c) O DAEB se responsabiliza pela devolução dos aparelhos cedidos em regime de comodato, quando da troca por novos ou rescisão/término de contrato, restituindo-os em condições de funcionamento e com todos os acessórios, eximindo-se de qualquer indenização pelo uso e desgaste.
- d) Quando do término do contrato, o DAEB fará a solicitação expressa para o desligamento das linhas de telefonia móvel, não se responsabilizando, a partir desta comunicação, por pagamentos de qualquer título, cujo fato gerador se deu após a comunicação de desligamento. A entrega dos aparelhos e acessórios dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos da comunicação para o desligamento.
- e) Nos casos de prorrogação do contrato, todos os aparelhos deverão ser substituídos por outros, de melhor tecnologia, com, no máximo, 02 (dois) anos de lançamento no mercado nacional, sem quaisquer custos adicionais para o DAEB, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da prorrogação, e deverão ser fornecidos todos os meios necessários para efetuar a transferência de dados dos aparelhos substituídos, podendo ser por via remoto.

1.7. Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer aparelhos e chips conforme especificações mínimas;
- b) Garantir cobertura e qualidade dos serviços de voz, dados e SMS;
- c) Disponibilizar suporte técnico e operacional 24h;
- d) Cumprir todas as normas da ANATEL e demais legislações aplicáveis;
- e) Manter documentação e registros atualizados para fiscalização pela Autarquia.
- f) A nova contratada deverá realizar a transição contratual - Contrato n.º 25/2020, celebrado entre o DAEB – Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé, e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A, autorizado no Pregão Eletrônico n.º 0015/2020 - garantindo a portabilidade dos números e linhas móveis, a transferência de conhecimento e tecnologia. A execução desta etapa é essencial para evitar interrupções operacionais, preservar a integridade dos dados e permitir a manutenção da comunicação das equipes de plantão e administrativas do DAEB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As propostas apresentadas junto a presente contratação deverão estar em consonância com o disciplinado no ordenamento jurídico pátrio, a saber:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023, s e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

2.2. Este Termo de Referência encontra-se fundamentado no Estudo Técnico Preliminar aprovado em 01 de agosto de 2025, nos termos do art. 18, I da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DO QUANTITATIVO

3.1. Dimensionamento da Demanda

3.1.1. O dimensionamento do quantitativo de linhas e aparelhos foi definido a partir da análise das necessidades operacionais e administrativas dos setores do DAEB que demandam comunicação móvel contínua para execução de suas atividades. Considerou-se o número de servidores em regime de plantão, os responsáveis por atendimento externo e os gestores de área que necessitam de conectividade permanente.

A seguir, apresenta-se o quadro-resumo da demanda identificada, com base nas atividades desempenhadas:

Setor / Equipe	Função Operacional	Quantidade de Linhas / Aparelhos	Justificativa Técnica
Central de Serviços e Monitoramento	Supervisão e resposta a chamados de emergência 24h	2	Comunicação direta entre operadores e chefias para registro e despacho de ocorrências em tempo real.
Comunicação	Atendimento à imprensa e mídias institucionais	2	Garantir agilidade na divulgação de informações e respostas oficiais.
Compras	Contato com fornecedores e acompanhamento de entregas	1	Facilitar o acompanhamento de processos licitatórios e contratos.
Ouvidoria	Atendimento ao cidadão e integração com a central de serviços	1	Comunicação direta com o público externo e registro de ocorrências.

Diretoria Financeira Equipe de corte e Religação	Execução de cortes e religações de ligações de água	3	Comunicação entre as equipes de campo e o setor administrativo para atualização imediata das ordens de serviço.
Diretoria de Operações – Gerência de Operações	Coordenação de equipes de abastecimento e manutenção	1	Coordenação durante reparos, manobras e plantões.
Diretoria de Operações – Equipe de Água	Atendimento a ocorrências de abastecimento	7	Comunicação imediata para resolução de ocorrências em campo.
Diretoria de Operações – Equipe de Esgotos	Atendimento a emergências e desobstruções	6	Garantir agilidade nas respostas a chamados operacionais.
Diretoria de Operações – Equipe de Hidrometria	Troca e leitura de hidrômetros	5	Coordenação de equipes em campo e transmissão de dados.
Diretoria de Operações – Equipe de Fiscalização	Logística de deslocamento e manutenção de frota	3	Comunicação entre motoristas e coordenação de rotas.
Diretoria de Apoio – Gerência de Manutenção e Conservação	Apoio às demandas de manutenção e conservação	2	Comunicação operacional entre equipes de campo e chefias.
Linhas Reserva	Substituição temporária em caso de falhas, manutenção ou ampliação da demanda de serviços	7	Garantir continuidade das comunicações em caso de falha técnica, substituição de aparelho ou ampliação da demanda de serviços

3.2. Total estimado: 40 linhas e aparelhos móveis, em regime de comodato, conforme disponibilidade do SRP

3.3. As linhas reservas servirão para uso emergencial em substituição de linhas ou aparelhos das equipes operacionais do DAEB em caso de falha técnica, manutenção ou ampliação da demanda de serviços.

3.4. Critérios Técnicos Considerados

3.4.1. A escolha do modelo de contratação e do fornecedor a ser registrado na Ata observará os seguintes critérios técnicos:

- a) Cobertura de sinal e estabilidade da rede em todo o território do município de Bagé/RS;
- b) Disponibilidade de suporte técnico local ou remoto 24h, para atendimento a falhas e reposição de chips/aparelhos;
- c) Compatibilidade com solução de MDM (Mobile Device Management), para controle, rastreamento e segurança dos dispositivos;
- d) Planos corporativos compartilhados, que permitam redistribuição de dados entre usuários conforme a demanda;
- e) Economia e flexibilidade, garantindo menor custo mensal global e possibilidade de ajuste do quantitativo conforme a demanda setorial;
- f) Cumprimento das normas da ANATEL, especialmente quanto à qualidade mínima de serviço e índices de disponibilidade.

3.4.2. Da Análise de Mercado

3.4.2.1. A análise técnica e comparativa de mercado indica que a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), permitirá à Administração selecionar a proposta mais vantajosa e tecnicamente adequada, assegurando competitividade, eficiência e economicidade.

3.4.2.2. A solução proposta — telefonia móvel corporativa com comodato de aparelhos e gestão centralizada via MDM — representa boa prática administrativa, em conformidade com o art. 11, §1º, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que integra tecnologia, racionalização de recursos e melhoria da comunicação institucional.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Prestação dos Serviços

4.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (Serviço Móvel Pessoal – SMP), com tecnologia 4G ou superior, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos e chips, em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997) e as normas regulamentadoras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, destinados ao uso operacional e administrativo dos servidores do DAEB, conforme as especificações a seguir.

4.1.1.1. Detalhamento dos Serviços Contratados

- a) Pacote de serviços: Telefonia móvel pessoal (voz, dados e SMS);
- b) Acesso à internet: Tecnologia 4G ou superior, franquia mínima de 20Gb individual

ou superior com redução para 128 Kbps após atingimento da franquia, sem cobrança de excedente, por mês;

c) Comunicação ilimitada: SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado e chamadas ilimitadas para números fixos e móveis de todas as operadoras (VC1, VC2 e VC3);

d) Gestão online: Sistema de gestão e monitoramento das linhas contratadas, acessível em tempo real;

e) **Aparelhos em comodato: Fornecimento de smartphones com as seguintes especificações mínimas:**

1. Sistema operacional: Android 11 ou superior;

2. SIM Card: Nano chip; Dual SIM;

3. Velocidade de download: até 150 Mbps (máx.) / 50 Mbps (mín.);

4. Memória RAM: 3 GB;

5. Armazenamento interno: 32 GB;

6. Tela: 6,5"; resolução 720 x 1600 pixels;

7. Câmera traseira: 5 MP;

8. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, USB;

9. Bateria: Íon de Lítio, capacidade mínima de 4.020 mAh.

g) Sistema de gestão de dispositivos móveis (MDM): controle remoto e segurança dos aparelhos corporativos.

h) Chamadas intragrupo - Pacote de serviços de comunicações telefônicas entre os acessos móveis do contrato, dentro de suas respectivas áreas de registro, sem tarifação para chamadas originadas ou recebidas.

i) Não haverá cobrança de complementação de chamadas (taxa de conexão);

j) Estimativa de acessos:

j.1) SMP + Internet móvel + Smartphones: 40 (quarenta) aparelhos + o quantitativo de linhas com seus respectivos módulos de identidade de assinante Mini-Sim em regime de comodato, que serão as linhas portadas, isto é, quarenta (quarenta).

k) O objeto inclui os seguintes serviços, sem custo adicional:

a) Habilitação de linhas;

b) Identificação de chamadas;

c) Portabilidade:

c.1) De Operadora;

c.2) De número.

d) Identificação do assinante chamador;

e) Chamada em espera e conferência;

f) Bloqueio por extravio (perda ou roubo);

l) Os serviços serão oferecidos na forma de pacotes com custo fixo mensal.

m) Todos os aparelhos deverão vir acompanhados de 01 (um) carregador, módulo de identidade de assinante (Mini-Sim) e 01 (um) manual de funcionamento em português e demais itens de série.

m.1) A exigência acima não se enquadra para Smartphones cujos fabricantes não incluem os itens acima nos kits originais (Apple e Samsung), por exemplo.

n) A contratada deverá fornecer aparelhos NOVOS, em regime de comodato, devendo cada aparelho possuir as configurações mínimas informadas no item 4.1.1.1., letra “e”:

4.1.2. Dinâmica de Execução dos Serviços

4.1.2.1. Início da execução: até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Início de Serviço, o que ocorrer por último.

4.1.2.1.1. Caso não seja possível ativar os serviços na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar as respectivas razões com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.1.2.2. Regime de atendimento: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual.

4.1.2.3. Local de prestação: instalações do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé (DAEB) e demais locais onde se desenvolverem atividades institucionais vinculadas aos serviços contratados.

4.1.2.4. Interrupções ou falhas nos serviços deverão ser corrigidas imediatamente, no prazo máximo de 120 minutos, para assegurar o funcionamento contínuo da comunicação.

4.1.2.5. O sistema de suporte da CONTRATADA deverá monitorar e identificar falhas, como interrupções de serviço, baixa qualidade de conexão ou falhas nos dispositivos, tomando as providências necessárias para a resolução do problema.

4.1.2.6. Realizar mensalmente testes de conexão, cobertura e qualidade de voz e dados para verificar o perfeito funcionamento dos serviços contratados, garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos.

4.1.2.7. Atender prontamente a qualquer eventualidade ou falha nos serviços contratados, assegurando que as medidas corretivas sejam adotadas no prazo máximo de 30 minutos após a notificação.

4.1.2.8. Os serviços executados, bem como os dispositivos e configurações fornecidos, deverão obedecer às especificações técnicas, normas vigentes e recomendações dos fabricantes.

4.1.2.9. O valor total da proposta deverá incluir todos os custos necessários para a implantação e manutenção dos serviços, sem gerar custos adicionais à CONTRATANTE após a contratação.

4.1.2.10. Todos os materiais e dispositivos necessários para o perfeito funcionamento da comunicação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo cabos, adaptadores ou outros itens que se fizerem necessários.

4.1.2.11. Caso seja necessário retirar qualquer equipamento fornecido para manutenção, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de especificação igual ou superior, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

4.1.2.12. A CONTRATADA apresentará relatórios detalhados para cada atendimento realizado, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e outras informações pertinentes para o acompanhamento e controle da execução do contrato

4.1.3. Prazos de Vigência e Execução

4.1.3.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 105 a 107 da Lei 14.133/2021, ou quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

4.1.3.3. A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021

4.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.1. Garantia

4.2.1.1. O prazo de garantia mínima legal será aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme o tipo de bem ou serviço contratado.

4.2.1.2. Os serviços que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de vigência da garantia deverão ser reexecutados nas mesmas condições originalmente contratadas, sem ônus adicional à Administração.

4.2.2.3. Após notificação formal, a Contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos serviços ou bens com defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4.2.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, desde que aceita pelo DAEB.

4.2.2.5. Todos os custos de reparo, substituição ou reexecução decorrentes de vícios cobertos pela garantia correrão exclusivamente por conta da Contratada.

4.2.2.6. Em caso de defeitos de fabricação ou mau funcionamento dos equipamentos, o bem será encaminhado à Contratada ou fabricante, conforme aplicável, para análise e realização dos reparos necessários.

4.2.2.7. Em caso de furto ou roubo dos equipamentos, o DAEB providenciará o respectivo boletim de ocorrência e comunicará à Contratada (ou ao fabricante, conforme a relação contratual), para substituição ou reposição do bem, de acordo com as condições pactuadas.

2.2.2.7.1. Em caso de furto, roubo ou perda de aparelhos cedidos em comodato,

a reposição ocorrerá mediante reembolso pelo DAEB.

4.2.2.8. No caso de entrega de equipamento com defeito, este deverá ser imediatamente substituído pela Contratada ou fabricante, sem ônus adicional ao DAEB.

4.2.9. O parque de equipamentos deverá ser renovado a cada 02 (dois) anos, mediante fornecimento de aparelhos novos, com configuração igual ou superior à especificada originalmente.

4.2.10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

4.3. Recebimento do Objeto

4.3.1. O objeto do contrato será recebido em duas etapas, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

4.3.1.1. Recebimento provisório (TRP): realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da conclusão pela Contratada, após verificada a conformidade técnica inicial.

4.3.1.2. Recebimento definitivo (TRD): efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado detalhado, após o decurso do prazo de observação definido no TRP, e comprovado o atendimento integral das exigências contratuais e técnicas.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução dos serviços contratados pelo DAEB será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Diretoria requisitante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O DAEB designará formalmente os gestores e fiscais do contrato por meio de Portarias, a serem publicadas após a homologação do certame.

5.2. Compete aos representantes designados para o acompanhamento do contrato registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando ou recomendando as medidas necessárias à correção de falhas, irregularidades ou impropriedades observadas, de forma a garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. A Gestão do Contrato será exercida pela Diretoria requisitante, formalmente designada por Portaria.

5.3.1. Compete ao gestor a coordenação geral das atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Contratos, abrangendo os seguintes aspectos:

- a) prorrogação e alterações contratuais;
- b) análise de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) instrução de pagamentos;

- d) aplicação de eventuais sanções;
- e) extinção contratual;
- f) e demais decisões inerentes à execução e regularidade do contrato.

5.4. A Fiscalização Administrativa será exercida por servidor da Secretaria requisitante, ou, se necessário, de outra unidade administrativa designada para tal fim.

5.4.1. Caberá a este fiscal acompanhar os prazos contratuais, instruir e encaminhar processos de pagamento, prorrogação, aditivo e apostilamento, além de registrar e comunicar à gestão quaisquer ocorrências relevantes.

5.5. Nos casos de serviços comuns, o fiscal administrativo poderá, se assim designado, verificar a execução direta dos serviços.

5.5.1. Nos contratos que envolvam serviços técnicos especializados, deverá ser designado também um Fiscal Técnico, responsável pela verificação e ateste da execução física dos serviços.

5.6. A Fiscalização Técnica será exercida por servidores que possuam formação e conhecimento compatíveis com a natureza do objeto contratado, conforme designação em Portaria.

5.6.1. Compete-lhes o acompanhamento técnico da execução, a verificação dos resultados, a emissão dos boletins de medição e o ateste dos serviços executados.

5.6.2. Toda e qualquer questão de natureza técnica deverá ser tratada exclusivamente com esses fiscais.

5.7. O DAEB reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a comprovação da execução dos serviços, conforme atestado pela fiscalização do contrato, e apresentação da documentação a seguir relacionada.

7.1.1. Declaração de serviços executados, devidamente conferida e aprovada pela fiscalização responsável pelo acompanhamento e medição das atividades.

6.1.2. Nota Fiscal emitida após solicitação formal dos fiscais do contrato, realizada por meio eletrônico. O prosseguimento do trâmite de pagamento ocorrerá somente após o recebimento integral da documentação exigida.

6.1.3. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, além da documentação trabalhista referente aos empregados vinculados à execução do contrato, incluindo comprovação de quitação das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

6.1.4. Para fins de liquidação e pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões de regularidade válidas – Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Nota Fiscal, contendo: número do contrato e do processo licitatório, referência do

período/mês de execução, e discriminação das retenções aplicáveis conforme o enquadramento tributário da empresa.

b.1) a verificação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ocorrer por consulta online aos sistemas oficiais (SICAF, FGTS, CNDT etc.).

6.1.5. O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta corrente em nome da contratada, devendo os dados bancários constar na Nota Fiscal correspondente.

6.1.5.1. Será admitido, além da transferência bancária, o pagamento por boleto bancário com código de barras, mantendo os controles formais de liquidação e comprovação da despesa pública

6.1.6. Na hipótese de necessidade de aditamento contratual para alteração de prazos ou valores, os trâmites referentes ao aditivo terão prioridade sobre os de pagamento, a fim de garantir a conformidade legal e contratual do processo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante prestado ou estar prestando serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória.

7.2.2. Cópia da Licença ou extrato de publicação no DOU para prestação de serviço móvel Pessoal (SMP) ou Mvno;

7.2.3. Declaração ou contrato com a desenvolvedora da solução MDM, comprovando estar apta a implanta-lo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Os serviços objeto deste ETP, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Nesta contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 43.324,80 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) para 12 meses. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme ETP.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	17	DAEB-DEPART DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ
Unidade:	7	DIRETORIA DE APOIO
Função:	17	SANEAMENTO
Subfunção:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa	5	AMBIENTE SUSTENTÁVEL, GARANTIA DE FUTUR
Proj./Atividade:	2178	MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA

Recurso:	1501 - 0400	LIVRE Outros Recursos não Vinculados
Complemento:	0	NÃO SE APLICA

Bagé, 06 de novembro de 2025.

Sergio Dambros Cantarelli
matricula n.º 123.723